

LEI Nº4.521 - 23 DE NOVEMBRO DE 2004

Autoriza a abertura de crédito especial, ao Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo e seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial, ao orçamento vigente, Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O crédito ora autorizado, destinar-se-á a execução de ações, visando a melhoria da qualidade de ensino oferecido aos alunos do Ensino Fundamental.

Art. 2º. Para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei, o Poder Executivo utilizar-se-á dos seguintes recursos:

- a) Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no Valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);
- b) Anulação de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abdalla Elias Neto
Prefeito Municipal de Araxá
Em exercício

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha